



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.917, DE 01 DE JUNHO DE 2005.

“Altera a redação do parágrafo único do art. 49 da Lei Municipal nº 1903, de 28 de dezembro de 2004, e suas alterações posteriores.”

Art. 1º – Fica alterado o parágrafo único do art. 49 da Lei Municipal nº 1903, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 49 – [...]”

Parágrafo único – Os valores referentes aos cargos mencionados no caput terão vigência a contar do mandato que se iniciará a partir do ano de 2005, prevalecendo para os conselheiros que se encontram em exercício os valores percebidos até a entrada em vigor de presente Lei”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. *(P)*

Itaboraí, 01 de junho de 2005.

PUBLICADO

Em 12 de junho de 2005
no Jornal da Região 2156, p.3
Itaboraí Secom

Tania Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971


COSME SALLES
Prefeito